

# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 - Ano 04 - nº 156

## Inscrições abertas para o 1º Circuito Pedestre de Sumaré, que será realizado no dia 23 de fevereiro



Estão abertas as inscrições para participar do 1º "Circuito Pedestre de Sumaré", corrida e caminhada oficiais que serão realizadas no dia 23 de fevereiro, um domingo, pela Prefeitura. Qualquer pessoa pode participar do evento esportivo. As inscrições são feitas exclusivamente no site da Corpus Eventos ([www.corpuseventos.com.br](http://www.corpuseventos.com.br)), empresa contratada pela Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para organizar o evento. A taxa de inscrição varia de R\$ 10 a R\$ 20, dependendo da faixa etária e do percurso escolhido.

O 1º "Circuito Pedestre de Sumaré" será dividido em duas provas: corrida e caminhada. A primeira terá um percurso de 8 quilômetros e será dividida em onze categorias por faixa etária, além das divisões entre masculino e feminino. Já a caminhada terá uma distância menor, de 4 quilômetros. A largada será às 8h30, no Centro Esportivo "Vereador José Pereira", localizado na Rua Sebastião Raposeiro Junior, nº 261, na Vila Yolanda Costa e Silva. A maior parte do percurso será pela histórica Avenida Rebouças, cortando a região central da cidade.

Todo atleta receberá um kit contendo uma camiseta em Dry Multicrepe com o logo do evento. Os participantes da prova principal (a corrida) receberão também um chip para ser preso no cadarço do tênis para cronometrar o tempo, além de um número de competição. Ao final da prova, receberão também um kit chegada contendo frutas diversas, isotônico, barra de cereal e medalha.

Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da caminhada, e deverão ter suas Fichas de Inscrição assinadas pelo responsável legal.

Segundo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o intuito da prova é incentivar a prática esportiva e integrar a população. O evento foi idealizado com o intuito de estimular a prática do pedestrianismo, como corrida e caminhada, em nossa cidade. Além disso, pode ser uma boa oportunidade para integrar ainda mais a população através da prática esportiva.

Os três primeiros colocados de cada faixa etária, feminino e masculino, receberão medalhas. Além

disso, os cinco primeiros colocados gerais no feminino e masculino, independente da idade, receberão troféus.

As inscrições para o 1º "Circuito Pedestre Sumaré" serão encerradas no dia 18 de fevereiro, com limite máximo de 800 inscritos para a corrida e 1.000 participantes para a caminhada.

### ESTRUTURA

A Prefeitura de Sumaré manterá uma ambulância no percurso, além de um posto médico na Saída/ Chegada da prova, para que, caso algum dos participantes venha a passar mal, haja toda a estrutura para realizar os primeiros socorros e, caso necessário, encaminhar o paciente à UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Sumaré.

### APOIO PARA INSCRIÇÃO

Para quem não possui internet ou não tem familiaridade com esse meio, a Prefeitura de Sumaré disponibiliza locais para realizar as inscrições via internet. Serão seis locais nas diferentes regiões da cidade, que contarão com funcionários dispostos a ajudar e realizar a inscrição de quem precisar.

Veja a lista de locais que permitem o acesso gratuito ao site de inscrições:

- DAE Matão  
Av. Emilio Bosco, nº 406, Sala 09 – Vila San Martin
- DAE Denadai  
Rua Maximiliano Lopes, nº 202 – Jardim Denadai
- Centro Cultural do Jardim Bom Retiro  
Rua Domingo Conrado, nº 468 – Jardim Bom Retiro
- Centro Administrativo de Nova Veneza  
Av. Brasil, nº 1.111 – Jardim Nova Veneza
- Centro Esportivo "Vereador José Pereira"  
Rua Sebastião Raposeiro Junior, nº 261 – Vila Yolanda Costa e Silva
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Antonio do Vale Melo, nº 1.129 – Centro

## Previsão do Tempo

Sexta, dia 24	Sábado, dia 25	Domingo, dia 26	Segunda, dia 27	Terça, dia 28	Quarta, dia 29	Quinta, dia 30
 3mm	 2mm	 0mm	 0mm	 0mm	 0mm	 0mm
Min. 21°C Máx. 31°C	Min. 21°C Máx. 31°C	Min. 21°C Máx. 32°C	Min. 21°C Máx. 33°C	Min. 20°C Máx. 33°C	Min. 20°C Máx. 33°C	Min. 20°C Máx. 34°C

**Atos, Editais e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ATO nº. 012 LP  
de 16 de janeiro de 2014

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 105569/13.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marcia Regina de Moraes, R.G. 17.378.995-X, matrícula nº.: 11913, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2015, 30 (trinta) dias a partir de 01 de abril de 2016, e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 01 de abril de 2017.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 013 LP  
de 22 de janeiro de 2014

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 106246/13.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ricardo Santos Aguiar, R.G. 32.189.393-1, matrícula nº.: 9312, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2014, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 002 SC  
de 24 de janeiro de 2014

**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no: SMARH 2246/13.

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção da Servidora Pública GILCA CRISTINA DA SILVA MARIANO, R.G. nº. 29.773.643-7, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeada em 09 de janeiro de 2014 conforme portaria nº. 012/2014, sendo subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços

junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 17 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 003 SC  
de 24 de janeiro de 2014

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no protocolo SMARH 2248/13 e M. I. nº 987/13/SME

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato da Funcionária Pública ARIANE SIERRA BENVENGO DA SILVA, RG nº 29.428.587-8, matrícula nº 18213, admitida em caráter temporário na data de 21 de novembro de 2012, para o cargo de Professor Municipal II - Ciências/Biologia, referente ao Processo Seletivo nº 001/2011, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 20 de novembro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II - Artes

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
850	JOANA DE MEL LEOPOLDINO	290519809	8º
362	ELEANDRA MARTA COMBINATO FERREIRA	304162693	9º
895	JUSSARAM DOS REIS TEIXEIRA	425385346	10º
279	DANIELA ROLIM MACHADO MORENO ZULIANI	447043158	11º
398	THALITA RODRIGUES MARTINS DE LIMA	348373466	12º
958	LUCINEIDE DO CARMO GAVIOLI CARAMELO	15203411	13º
688	EIGLI CRISTINA DA CUNHA OTA PIEDADE	20272523-6	14º
952	ERICA APARECIDA FERNANDES TANAKA	282662558	15º
383	GIVANILDO SERAFIM DOS SANTOS	261325012	16º
828	DANIELA CARVALHO PEREIRA	285139666	17º
887	ELIETE FUZEL	191872222	18º
813	ANGELA CARDOSO GONCALVES	331511411	19º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2014 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II - Inglês

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
14	ALEXANDRE DO AMARAL	244.574.753	3º
899	PAULINA GAZOLA	124386064	4º
716	GIULIANO CEZAR POLIZELLI	268487376	5º
718	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	55377623X	6º
617	ROSALINA FATIMA MENDES	13935120	7º
100	ANE CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	426081535	8º
413	MAIARA MAGLIO	413502028	9º
515	SILVIA HELENA RODRIGUES	17375059X	10º
241	ARIANE CRISTINA COSTA DE BRITTO NEVES	347582941	11º
1083	DANIELLE DA SILVA GIMENEZ	328686232	12º
443	LUCIMEIRE APARECIDA DE SOUZA MAIA	18073900	13º
355	TUANNE DA CUNHA MACHADO BARI	463659296	14º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2014 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente,

perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II - Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
875	THIAGO AUGUSTO CIA DE SOUZA	97033210	15º
1106	TATIANA VALERIA BORIN	238135056	16º
881	MIRIAN SILVA GONCALVES	11980120	17º
783	ANDERSON BRUNO SANTOS	36154604X	18º
491	CLEITON ALESSANDRO PEREIRA	337461740	19º
315	ROBSON EVANGELISTA DA SILVA	426883779	20º
775	MILLARD ELLIOT TOESCA COELHO DE ALMEIDA	333768000	21º
923	MARCIA RIBEIRO	285134449	22º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2014 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II - História

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
853	RAFAEL DA COSTA NATERA	001356649	1º
1036	PEDRO VICTOR DE CARVALHO CORREA	MG10326023	2º
691	EDUARDO FERIANI	278949708	3º
1008	RAFAELA BASSO	430036486	4º
359	ANA LUCIA LEONCIO	182619382	5º
40	ELCIO ARESTIDES DE MATTOS DA SILVA	078286457	6º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Expediente**

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro 13.170-900 - Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara - **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello - **Superintendente de Comunicação:** Wagner Salustiano - **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva - **Supervisão:** Aline Zanqueta - **Fotografia:** Edson Donizete - **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB nº 49.076 - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

**Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II - Geografia

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
1032	LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA	434944105	7º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Português

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
77	MELINA MARIA MELLO	MG-10.883.394	14º
380	BRUNO ANDRE SCARPIM	436962548	15º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Matemática

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
127	EZIO BRASILINO DA SILVA	174072338	11º
1105	LUIZ FERNANDO MELLO DA SILVA	185895475	12º

524	FABIO GOMES PINHEIRO FERREIRA	329431973	13º
988	ANA LUISA SADER TAGLIOLATTO	33801617X	14º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Ciências/Biologia

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
206	MARCELA BORGES DE ABREU PIMENTA	2074654	4º
898	LICIA GRACIELY SANTOS LOPES	MG11792705 5º	

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Física

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
1	THIRZA PAVAN SORPRESO	21284667	1º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2013, após a qual, o candidato que não

tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Química

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
375	ADIMARA VIEIRA DA SILVA	266471729	7º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2014 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor II – Pedagogia – Deficiência Mental

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
878	MARIA CRISTINA SILVA	135031977	4º
514	ANA CLAUDIA CORREA DE SOUZA	202350769	5º
326	CAROLINA DE ALMEIDA MIATO SANCHEZ	432696933	6º
51	PATRICIA CARLOTA ZUCA DOS SANTOS	294225171	7º
696	JULIANE MASSARO GOULART	339654909	8º
282	NAIR RIBEIRO DA SILVA	65925890	9º
912	ANA REGINA SANITA LEPSCHIS	2055487397	10º
302	SILVANA MARA MENEGHETTI MARTINELLI	185674690	11º
384	VIVIANE RAQUEL CAVALHEIRO	281379294	12º

Sumaré, 24 de janeiro de 2014.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2508/2013 e nº 1016/2013 – SME e SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender pessoas com deficiência de leve a moderada através do desenvolvimento de atividades de habilitação, reabilitação e apoio à suas famílias.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 966.398,18 (Novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.07.01/12.367.0002.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 341 e 02.15.01.08.242.0003.1006.3.3.50.43.00 – Ficha 497

Processo Administrativo PMS nº 05958/13

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1116/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CALUZ – Caminho de Luz.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando garantir acolhimento institucional para moradores de rua e idosos.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 460.923,19 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.241.0003.1006.3.3.50.43.00 – Ficha 494

Processo Administrativo PMS nº 05912/13

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1216/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Casa Lar do Idoso Bem Viver.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, com o fim específico de propiciar acolhimento institucional a idosos de ambos os sexos.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 66.067,68 (Sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.241.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 494

Processo Administrativo PMS nº 05921/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1316/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz”.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, com o fim específico de garantir abrigo institucional para crianças e adolescentes.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 756.946,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05562/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1416/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Centro Educacional Rebouças.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender crianças, adolescentes e suas famílias, através do desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e culturais em regime de jornada ampliada.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 78.607,06 (Setenta e oito mil, seiscentos e sete reais e seis centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05956/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1516/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Instituto Social e Educacional Bem Querere para Sustentabilidade Comunitária.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando promover o desenvolvimento e fortalecimento de crianças, adolescentes, jovens, famílias e idosos, fortalecendo vínculos de convivência e sociabilidade, incentivando-os para novas habilidades com vistas à promoção da sua inclusão social e cidadania plena.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 64.314,86 (Sessenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05871/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1616/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Instituto de Promoção do Menor de Sumaré.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, com o fim específico de atender adolescentes de ambos os sexos através do desenvolvimento de atividades de orientação para o trabalho e apoio familiar e encaminhamento para o estágio de aprendizagem.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 100.045,34 (Cem mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05920/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1716/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Grupo de Apoio NISFRAM.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando promover a inclusão social e acessibilidade de surdos e pessoas com deficiência auditiva e suas famílias.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 28.584,38 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 511

Processo Administrativo PMS nº 05886/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2608/2013 e nº 1816/2013 – SME e SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender pessoas com deficiência física e mental de leve à severa, através do desenvolvimento de atividades de habilitação/ressocialização e programa de apoio às famílias.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 1.072.635,01 (Um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.07.01/12.367.0002.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 341 e 02.15.01.08.242.0003.1006.3.3.50.43.00 – Ficha 497

Processo Administrativo PMS nº 05463/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 1916/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Instituto Educacional e Assistencial Pio XII.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, com o fim específico de captar indivíduos e grupos ao usufruir dos recursos oferecidos pela sociedade, bem como estimulá-los na busca de soluções comunitárias para suas necessidades.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 171.506,30 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05552/13

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2016/2013 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação Filantrópica do Parque Bandeirantes.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando capacitar os beneficiários da incubadora de cooperativa de costura e artesanato destinado às mulheres da comunidade local.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 42.875,94 (Quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.43.00 – Ficha 511

Processo Administrativo PMS nº 05662/13



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2116/2013 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade Beneficente São Judas Tadeu.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender famílias e seus idosos, em situação de extrema pobreza, evitando o asilamento e permitindo a convivência familiar e comunitária.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 131.487,70 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.43.00 - Ficha 511

Processo Administrativo PMS nº 05960/13

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2216/2013 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade Humana Despertar.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, em busca de autonomia, exercício da cidadania, da consciência de pertencimento ao grupo e da melhoria da qualidade de vida e qualificação profissional de forma planejada, continuada e permanente.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 333.484,48 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.243.0003.100 6.3.3.50.43.00 - Ficha 501

Processo Administrativo PMS nº 05902/13

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2316/2013 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando apoiar e fomentar atividades sociais, culturais, assistenciais e comunitárias, articulando as organizações da sociedade civil, bem como obter e gerir os recursos para formação de um fundo comunitário para a promoção do investimento social no município, objetivando o combate à exclusão social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 114.337,54 (Cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.43.00 - Ficha 511

Processo Administrativo PMS nº 05939/13

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2416/2013 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação Assistencial Vó Chiquinha.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando promover ações assistenciais e filantrópicas para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida da população, através de atividades sociais, comunitárias, esportivas, culturais, educacionais, econômicas e de desenvolvimento humano.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5584 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 185.798,50 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.43.00 - Ficha 511

Processo Administrativo PMS nº 05825/13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (IMPOSTOS E TAXAS) DO EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faz público que, de conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município de Sumaré Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 2833/95, Leis 3919/03, Lei 4105/05 e Decreto nº 9134/13, encontram-se lançados os avisos-recibos dos seguintes tributos, referentes à atividade industrial, comercial e prestadores de serviço, a saber:

- Taxa de Licença para Funcionamento, com vencimento em três parcelas, a saber: 10/03/2014, 10/04/2014 e 10/05/2014;
- Taxa de Licença para Publicidade, com vencimento em 10/03/2014;
- Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual, com vencimento em 10/03/2014;
- ISSQN-Fixo, com vencimento em 21/02/2014 para pagamento em uma única parcela ou em 11 parcelas com o 1º vencimento em 21/02/2014 e as demais todo dia 10 do mês subsequente;
- ISSQN-homologação, com vencimento até dia 10 de cada mês; e
- Taxa de Ocupação de Solo, com vencimento da 1ª parcela em 30/01/2014 e as demais todo dia 10 do mês subsequente.

Os contribuintes deverão aguardar o recebimento dos carnês via correio até o dia 27/01/2014 para os casos de taxa de ocupação de solo e até o dia 17/02/2014 para dos demais lançamentos. Os não recebidos até a data acima, deverão ser retirados na Divisão de Tributos Mobiliários, sito à Rua Bárbara Blumer, nº 44, sala 02, térreo, Centro - Sumaré - SP.

Faz saber que os pagamentos deverão ser efetuados em qualquer agência bancária do País, ou no Caixa localizado no posto de atendimento da Prefeitura Municipal de Sumaré situado a Avenida Brasil, nº 1.111, Nova Veneza (antigo seminário). Sumaré, 21 de janeiro de 2014.

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO Nº 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 006/2014, referente ao Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a implantação e operacionalização de equipamentos eletrônicos fiscalizadores de trânsito e de processamento de autos de infração e de geração da notificação da autuação e da penalidade. Licitação Tipo: Menor valor unitário por lote. Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré para o ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06,

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré para o ano de 2014, a saber:

- I - 30 de janeiro
- II - 27 de fevereiro;
- III - 27 de março;
- IV - 24 de abril;
- V - 29 de maio
- VI - 26 de junho;
- VII - 31 de julho;
- VIII - 28 de agosto;
- IX - 25 de setembro;
- X - 30 de outubro;
- XI - 27 de novembro;
- XII - 18 de dezembro;

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas na Sala dos Conselhos da Casa de Cidadania "Augusto Neres Teixeira", sito a Avenida Sete de Setembro, 960 - Vila Menuzzo - Sumaré/SP, com início previsto às 14 horas.

Art. 3º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos (às) Conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 22 de janeiro de 2014.

Helena Pereira Rosário  
Coordenadora/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

**Portarias, Leis e Decretos**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 004 de 16/01/2014 – Concede a Manoel Fortunato de Santana Neto, no cargo de Auxiliar de Mecânica, adicional de insalubridade, conforme Protocolado DAE nº 1039/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2014.\*\*

“Designa pregoeiros que especifica”:

Portaria DAE nº 005 de 16/01/2014 – Nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6976 de 20/10/2006, ficam designados para exercer as atribuições de Pregoeiro desta Autarquia Municipal, os servidores: Ângelo Fernando Zoppi, Carlos Alberto Eichembergue, Marcelo Luis Gotarde Rigotto, Paulo Fernando Neves Pacheco e Alvaro Augusto Felizari Moço. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2014.\*\*

“Nomeia membros para compor a comissão permanente de licitações que especifica”:

Portaria DAE nº 006 de 16/01/2014 – Nomeia os servidores a seguir para compor a comissão permanente de licitações – Copel do DAE-Sumaré: Alvaro Augusto Felizari Moço, Carlos Alberto Eichembergue, Marcelo Luis Gotarde Rigotto, Ana Marta Boteon, Airton Ribeiro Maia, Paulo Fernando Neves Pacheco, Iziquiel Pires Cardozo Filho, Ângelo Fernando Zoppi, José Carlos Ricci e Alvimar Braz Ferreira. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2014.\*\*

“Exonera servidor ocupante de função de confiança, que especifica”:

Portaria DAE nº 007 de 20/01/2014 – Exonera Uilton Coqueiro Coelho, Rg nº 22075894-3 SSP/SP, lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 268 de 04/07/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/01/2014.\*\*

Portaria DAE nº 008 de 20/01/2014 – Exonera Gerson Ribeiro de Oliveira, Rg nº 43419881-X SSP/SP, lotado na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 208 de 20/05/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/01/2014.\*\*

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:

Portaria DAE nº 009 de 21/01/2014 - Autoriza o servidor Valderlei Aparecido Pedro, no cargo de Leiturista, Rg nº 15662851 SSP/SP e da CNH nº 02950658108, categoria “AD” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\*

Sumaré, 22 de janeiro de 2014.

Paulo Fernando Neves Pacheco  
Chefe de Seção

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0025, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor(a) para função gratificada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 4.482, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 4997/10; Considerando, os elementos constantes no protocolo do PMS nº 103.297/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a servidora MARGARIDA MARIA DA SILVA NAPOLITANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.542.447-7, titular do cargo de Enfermeiro SMS D, referência SMS – 112PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços atualmente na UBS CAIC, para o exercício da Função Gratificada de Gerente de Serviços, retroativo a 01 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no § 3º - Tabela II, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.482, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.997, de 02 de junho de 2010.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0026, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora LUCIANA DE LUCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.680.521-2, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Jornalismo, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0027, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LYGIA MARIA SOUZA RAMOS FIRMANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.183.498-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Procuradoria Jurídico-Administrativa, referência PMSC-03, subordinada a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data..

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0028, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear NAYARA CAROLINI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.132.761, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Jornalismo, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0029, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear SILVIO BIDOIA FILHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.451.485-SSP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Procuradoria Jurídico-Administrativa, referência PMSC-03, subordinada a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 0030, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/12 – Professor II, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;  
Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;  
Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 – Professor II - Artes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/12, ALCIDES LEAL RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.855.056-4, classificado em 07º lugar, para exercer o cargo de Professor II - Artes, referência MG 06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0031, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/12 – Professor II, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;  
Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;  
Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 – Professor II - Matemática;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/12, LUIS GUSTAVO HAUFF MARTINS GRIMM, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.257.154-7, classificado em 10º lugar, para exercer o cargo de Professor II - Matemática, referência MG 06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0032, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/12 – Professor II, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;  
Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;  
Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 – Professor II – Ciência/Biologia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/12, ELIANE MITSUE KIKUCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.120.986-7, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de Professor II – Ciências/Biologia, referência MG 06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0033, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Concede pensão por morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;  
Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47, I, c/c com art. 40, § 7º, I;  
Considerando a homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;  
Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 102.292/13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA BAREJAN BLUMER, portadora de Cédula de Identidade RG nº 17.245.245, cônjuge beneficiária, nos termos do art. 8º, I da Lei Municipal nº 4.982/2010, aposentado Sr. JOSÉ BLUMER, o benefício de Pensão por Morte de que cuida a Lei Municipal nº 4.982/2010, em especial seu art. 47, I, c/c art. 40, § 7º, I da CF/88, com a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, com regime de reajuste conforme o § 8º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Único: O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 09 de setembro de 2013, data do óbito do aposentado e, requerida até 30 (trinta) dias depois deste, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0034, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,  
Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;  
Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 1.577/14

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear CRISTIANE DE JESUS FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.753.079-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Atenção à Saúde, referência PMSC -03, subordinado a Secretaria Municipal de

Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9202, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,  
Considerando a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do Plano Diretor, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário junto à Estrada Municipal SMR-334 (Mineko Ito), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 103175/13.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da empresa LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.041.168/0001-10, as áreas destacadas do imóvel a ela pertencente, objeto da Matrícula nº 110.064 do CRI de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

ÁREA 1 - Faixa de terra, com área de 1.863,30m<sup>2</sup>, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 110.064 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, a ser declarada de utilidade pública para fins de execução do sistema viário, assim descrita:

"Iniciando-se no ponto D, Localizado entre a Área 2 a ser destacada e a Área A – Remanescente, deste segue numa extensão de 16,75 em curva, com raio de 10,97 metros, até encontrar o ponto C, daí deflete a direita e segue reto numa extensão de 221,92 metros num rumo de 51°17'39"SW até o ponto B, daí deflete a esquerda e segue reto numa extensão de 174,20 metros num rumo de 51°08'49"SW até o ponto A, sendo que do ponto D ao ponto A confronta-se com a ÁREA A – REMANESCENTE; do ponto A, segue em curva, com raio de 9,00 metros e desenvolvendo uma extensão de 8,98 metros, confrontando com a Área "B", até encontrar o ponto D6-3, daí segue numa extensão de 399,63 metros, num rumo de 51°18'38"NE, confrontando com a Área "B", até encontrar o ponto D6-3A, daí deflete a esquerda e segue reto numa extensão de

15,80 metros num rumo de 41°20'36"NW até o ponto D, início desta descrição, confrontando com a Área 2 (a ser destacada), perfazendo uma área superficial de 1.863,30 metros quadrados, avaliada em R\$46.582,50 (Quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta centavos)".

ÁREA 2 - Faixa de terra, com área de 3.660,95m<sup>2</sup>, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 110.064 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, a ser declarada de utilidade pública para fins de execução do sistema viário, assim descrita:

"Iniciando-se no ponto D1, localizado no vértice de divisa com a propriedade de Roberto Antonio Trevisan e a Estrada Municipal SMR-334, daí segue em linha reta numa extensão de 22,34 metros num rumo de 56°12'51"SW confrontando com a propriedade de Roberto Antonio Trevisan, até encontrar o ponto H, daí deflete a esquerda numa extensão de 31,27 metros em curva, com raio de 96,24 metros, até encontrar o ponto G, daí segue reto numa extensão de 64,89 metros num rumo de superficial de 3.660,95 metros quadrados, avaliada em R\$91.523,75 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos)".

DECRETO Nº 9202/2014  
FOLHAS Nº 02

§ 1º: O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º: Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e em, 17 de janeiro de 2014, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 103175/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

REPUBLICADO POR CONSEQUÊNCIA DA ORDEM NUMÉRICA.

DECRETO Nº 9203, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Inscrição Provisória de estabelecimentos e atividades econômicas no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o artigo 223, 224 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 2244 de 13 de Dezembro de 1990 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º.) - Fica autorizada a Inscrição Provisória de estabelecimentos e atividades econômicas junto ao CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, na quantidade de 01 (uma) por empresa, aos contribuintes que não cumprem todas as exigências legais e regulamentares para a devida expedição do Alvará de Funcionamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo em casos específicos ou a critério da administração pública municipal, ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único) - O controle da Inscrição Municipal Provisória será efetuada da seguinte forma:

- a-) No caso de Pessoa Física - através do numero do CPF;
- b-) No caso de Pessoa Jurídica - através do numero do CNPJ.

Art. 2º.) - A deliberação da Inscrição Municipal Provisória terá apenas validade para fins tributários, não assegurando ao contribuinte o direito de se estabelecer em locais não permitidos, ou em locais que não atenderem as condições mínimas de segurança, conforme prevê a legislação Municipal, Estadual e Federal em vigência.

Art. 3º.) - O contribuinte interessado em obter a Inscrição Municipal Provisória junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, deverá proceder o preenchimento de requerimento eletrônico, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Sumaré, www.sumare.sp.gov.br, através de link específico, observando as disposições constantes no Decreto nº. 7524 de 20 de maio de 2008.

Art. 4º.) - Expirado o prazo de validade da Inscrição Municipal Provisória, conforme previsto no Artigo 1º deste Decreto, sem que se tenha expedido o Alvará de Funcionamento, a inscrição do contribuinte será cancelada de ofício, ficando o mesmo obrigado a imediata paralisação das atividades no local, bem como ao cancelamento da autorização para emissão de documentos fiscais.

Parágrafo único) - O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará na imediata interdição e lacração do estabelecimento, com base nas legislações Municipal, Federal e Estadual vigentes.

Art. 5º.) - Após a deliberação da Inscrição Municipal Provisória, o pedido do contribuinte será protocolado junto ao setor competente desta Prefeitura Municipal e passará a ter os trâmites normais para a expedição do Alvará de Funcionamento, ficando o contribuinte obrigado a cumprir todas as exigências legais e regulamentares referente a expedição do Alvará de Funcionamento.

DECRETO Nº 9203/2014  
FOLHAS Nº 02

Art. 6º.) - O Contribuinte que optar pelo uso dos serviços de expedição da Inscrição Municipal Provisória terá como obrigações:

I - Os originais dos documentos fiscais a que se referem a constituição de sua empresa em outras esferas governamentais, ou registro em Cartórios e Conselhos disciplinadores da profissão, deverão estar em poder do contribuinte no ato em que retirar a Inscrição Municipal Provisória, para fins de conferência das cópias a ele juntadas, sem o que o requerimento não será protocolado.

II - Sobre a expedição da Inscrição Municipal Provisória, o contribuinte recolherá as taxas já incidentes e previstas no Código Tributário do Município de Sumaré.

Art. 7º.) - A previsão do município para a expedição da Inscrição Municipal Provisória, corresponde a 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento eletrônico.

Art. 8.) - Em nenhum caso o contribuinte poderá exercer as atividades antes da expedição do Alvará de Funcionamento, mesmo que esteja protocolado o pedido no órgão competente do município.

Art. 9.) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e em, 17 de janeiro de 2014, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 1071/2014.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9204, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7717, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1021/2014.

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7717, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce e suas modificações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da E. M. Escola de Infantil Ltda - ME, com sede à Avenida Joaquim Ferreira Gomes nº 383 - Jd. Marquissolo, Município de Sumaré, inscrita sob o CNPJ nº 11.117.185/0002-16, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, tendo a aprovação do seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica."

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia de Escola de Educação Infantil Algodão Doce.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 24 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9205, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Autorização para Funcionamento do "Colégio Crescendo e Aprendendo Ensino Fundamental Sociedade Simples Ltda - EPP.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1022/2014.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Crescendo e Aprendendo Ensino Fundamental Sociedade Simples Ltda - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.100.169/0002-80, à Avenida Sete de Setembro nº 999 - complemento nº 1009 - Vila Menuzzo - Município de Sumaré/SP - CEP 13.171-505, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, tendo a aprovação do seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 24 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 015/2014

Pregão Presencial nº 012/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fotos 3x4.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/02/2014 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 29/01/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis. SUMARE, 23 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 016/2014

Pregão Presencial nº 013/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética.

Licitação Tipo: Menor valor unitário do lote.

Regime de execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 11/02/2014 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 30/01/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis. SUMARE, 23 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 017/2014

Pregão Presencial nº 014/2014

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos conforme determinação judicial.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/02/2014 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do

e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 29/01/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis. SUMARE, 23 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 018/2014

Pregão Presencial nº 015/2014

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos para rede de saúde.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 11/02/2014 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 30/01/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis. SUMARE, 23 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 019/2014

Pregão Presencial nº 016/2014

Objeto: Aquisição de substrato florestal, sacos plasticos para mudas, herbicidas e inseticidas.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/02/2014 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 31/01/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 23 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

# Está aberta a temporada de prevenção contra o Escorpião



**Os cuidados a serem tomados nas residências e no entorno das mesmas devem ser intensificados pela população nesta época do ano.**

**Residência:** manter limpos quintais e jardins, não acumular folhas secas e lixo domiciliar, colocar o lixo em sacos plásticos ou lixeiras com tampa e encaminhar para o serviço de Coleta Pública. Vale destacar que nunca se deve jogar lixo em terrenos baldios, bem como deve-se evitar queimadas em terrenos baldios, pois assim os escorpiões ficam desalojados e vão buscar abrigo nas residências próximas ao local.

Saiba mais em: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 9206, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.**

**Nomeia Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária conforme Edital 001/2014 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências. -**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado **PMS nº 1753/2014**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos nas diversas especialidades buscando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os seguintes membros:

- I. Fauzia Abas Raiza – RG nº 15.891.266-4 SSP/SP
- II. Lanna Vaughan Romano – RG nº 33.763.464-6 SSP/SP
- III. Reginaldo Caldeira de Souza – RG nº 21.822.590-8 SSP/SP
- IV. Antonio Enes Junior – RG nº 17.485.712-3 SSP/SP
- V. Bernardo Leite de Camargo – RG nº 19.891.433-7 SSP/SP

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos de considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de janeiro de 2014.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 24 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**EDITAL 001/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura do Município de Sumaré, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no artigo 71, § 1º, VI, § 2º, III, da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A Prefeitura do Município de Sumaré torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado no emprego de Médico nas especialidades de Médico Plantonista Cirurgião (07 vagas 12hs semanais), Médico Ortopedista Plantonista (07 vagas 12hs semanais), Médico Ginecologista Plantonista (09 vagas de 12 hs semanais), Médico Emergencista Plantonista (34 vagas de 12hs semanais), Médico Pediatra Plantonista ( 57 vagas de 12 hs semanais), Médico Clínico Geral Plantonista (96 vagas de 12 hs semanais), Médico Cardiologista ambulatorial (03 vagas de 60 hs mensais) , Médico Oftalmologista ambulatorial ( 03 vagas de 60 hs mensais), Médico Ortopedista ambulatorial (01 vaga 60 horas mensais), Médico Otorrinolaringologista ambulatorial (01 vaga 60 horas mensais), Médico Pneumologista ambulatorial (01 vaga de 60 horas mensais) , Médico Psiquiatra ambulatorial (01 vaga 60 hs), Médico Infectologista ambulatorial (01 vaga 60 hs), Médico Urologista Ambulatorial ( 01 vaga de 60 hs mensais), Médico Reumatologista ambulatorial ( 01 vaga 60 hs mensais) e Médico clínico rede básica (09 vagas de 60 horas) , Médico Ginecologista Rede Básica ( 05 vagas 60 horas mensais) e Médico Pediatra Rede básica ( 03 vagas 60 horas mensais) e Médico Generalista/ PSF para Rede Básica ( 07 vagas 60 horas mensais), para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da rede municipal de saúde, até formalização de concurso público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Saúde, através da comissão de seleção nomeada no anexo IV, a este Edital.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o emprego de Médico nas áreas de urgência e emergência, especialidades e rede básica, conforme distribuição apresentada no anexo I, a este Edital, ou aqueles que venham a ser necessários durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição de cargos que vierem a vagar.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar emprego na UPA, Pronto Atendimentos, Unidades Básicas de Saúde ou em Unidades Especializadas de Saúde, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A carga horária e respectivo salário são definidos no anexo I, a este Edital.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS**

- 2.1. A escolaridade, os pré-requisitos e as vagas, bem como a composição salarial e as jornadas de trabalho encontram-se descritas no anexo I, a este Edital.
- 2.2. As descrições das atividades relativas aos empregos encontram-se no anexo II, a este Edital.
- 2.3. Na forma do artigo 72, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e será por prazo determinado de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por até igual período.
- 2.4. Na forma do artigo 72 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, os níveis salariais são idênticos aos praticados para os detentores de cargo de provimento efetivo.
- 2.5. Ao empregado contratado em virtude do presente Processo Seletivo Simplificado, será concedida mensalmente uma cesta básica, e auxílio transporte, na mesma forma e nas mesmas condições em que o benefício é praticado para os ocupantes de cargo de provimento efetivo.

**3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
  - a) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e suas retificações;
  - b) Gozar dos direitos políticos;
  - c) Haver cumprido as obrigações eleitorais;
  - d) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
  - f) Não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
  - g) Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao emprego e especialidade, descritos no anexo I, a este Edital;
  - h) Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Sumaré por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
  - i) Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Sumaré, à época da posse e razão da regulamentação municipal.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “j” do mesmo subitem, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, bem como de etapa de caráter eliminatório para avaliação de sua saúde.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições serão efetuadas no período de **27 de janeiro de 2014 até 05 de fevereiro de 2014**, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



- 5.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá optar pelo Emprego a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
- 5.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 5.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Sumaré do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.7. No ato da Inscrição o candidato deverá entregar os comprovantes de títulos em envelope fechado com identificação do candidato, por meio de cópia reprográfica autenticada.
- a) Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;
- b) Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado;
- 5.8. Serão aceitas inscrições no setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Brasil, 1111 - Jd. Seminário - Nova Veneza - Sumaré/SP.
- a) Dirigir-se ao Rh da Secretaria de Saúde abaixo listado, no horário de 9 às 17 horas e retirar o Requerimento de Inscrição;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo a servidor credenciado no Posto de atendimento, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.
- c) Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.
- 5.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
- 5.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e os seus subitens.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1. Os títulos apresentados serão avaliados segundo a seguinte pontuação:
- 6.2.

**Médico Plantonista Cirurgião**

Experiência comprovada na área de no mínimo 01 (um) ano	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 10 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada em Atendimento Pré-hospitalar ou hospitalar	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos

**Médico Plantonista Emergencista**

Experiência comprovada na área de no mínimo 01 (um) ano	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 10 pontos	Máximo 20 pontos

Experiência comprovada em Atendimento Pré-hospitalar ou hospitalar	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos

**Médico Plantonista Ortopedista**

Experiência comprovada na área de no mínimo 01 (um) ano	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 10 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada em Atendimento Pré-hospitalar ou hospitalar	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos

**Médico Plantonista Pediatra**

Experiência comprovada na área de no mínimo 01 (um) ano	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 10 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada em Atendimento Pré-hospitalar ou hospitalar	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos,	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos

**Médico Plantonista Ginecologista**

Experiência comprovada na área de no mínimo 01 (um) ano	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 10 pontos Doutorado - 10 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada em Atendimento Pré-hospitalar ou hospitalar	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos,	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos

Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos
---	-----------------------------------	---------------------

**Médico/Clinica Geral**

Experiência comprovada na área em Unidade Básica de Saúde, por período superior a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Título de Especialista, curso de especialização ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo 20 pontos
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo 20 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos;	02 pontos por ano até 10 cursos	Máximo de 20 pontos

**Médico Ginecologista (Rede básica)**

Experiência comprovada na área em Unidade Básica de Saúde, por período superior a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
--	-------------------------------	------------------

Experiência comprovada como médico Ginecologista/Obstetra por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	Máximo 40 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 05 pontos Doutorado - 05 pontos	Máximo 10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos;	02 pontos por ano até 05 anos	Máximo 10 pontos

**Médico Pediatria (Rede Básica)**

Experiência comprovada na área em Unidade Básica de Saúde, por período superior a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	Máximo 40 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 05 pontos Doutorado - 05 pontos	Máximo 10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo de 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros serviços públicos;	02 pontos por ano até 05 anos	Máximo 10 pontos

**Médico Psiquiatra (Ambulatório Especialidades)**

Experiência em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) por período superior a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Experiência em ambulatório público de Saúde Mental por períodos superiores a seis (06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	Máximo 40 pontos
Experiência comprovada em serviços que atendam drogadição (incluindo alcoolismo) por períodos superiores a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	Máximo 20 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 05 pontos Doutorado - 05 pontos	Máximo 10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica com, no mínimo, 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 05 cursos	Máximo de 10 pontos

**Médico Generalista /Saúde da Família ( Rede Básica)**

Experiência comprovada na área em Unidade Básica de Saúde, por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	Máximo 40 pontos
Pós-graduação na área:	Mestrado - 05 pontos Doutorado - 05 pontos	Máximo 10 pontos
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	02 pontos por curso até 05 cursos	Máximo 10 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	Máximo 20 pontos
Experiência comprovada na área em outros	02 pontos por ano até 10	Máximo de 20

serviços públicos	cursos	pontos
-------------------	--------	--------

**7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 7.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 6.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, no Emprego/Especialidade para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 7.3. Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, os critérios de desempate público adotados, serão o maior número de filhos civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e maior idade, nesta ordem.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso da divulgação dos resultados preliminares.
- 8.2. O recurso deverá ser:
  - a) Apresentado em formulário próprio, à disposição no Posto de Atendimento;
  - b) Interposto nos prazos definidos no anexo III a este Edital;
  - c) Entregue no Posto de Atendimento, citado neste Edital no período de 9 às 17 horas, pelo candidato, apresentando documento de identidade original, ou através de terceiros, mediante procuração, específica para esse fim, que deverá ser anexado, a cada recurso, uma cópia da procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
  - d) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.
  - e) O candidato deverá fundamentar o recurso, e a solicitação de recontagem dos pontos, deverá ser objeto da fundamentação do recurso.
- 8.3. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.



8.4. Os resultados dos recursos, serão divulgados através de listagens afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Sumaré, à Rua Dom Barreto, 1303 - Centro-Sumaré, na data de 10 de fevereiro 2014.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado obedecendo à estrita ordem de classificação será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

a) Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no local, na data e na hora estabelecidos na convocação.

9.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

a) A Prefeitura Municipal de Sumaré reserva-se ao direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e suas necessidades.

9.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Edital, cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Rh da Secretaria de Saúde, no horário da 9:00 as 17horas.

10.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicação no Diário Oficial do município, através de correspondência, contato telefônico e site oficial da Prefeitura de Sumaré: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) (concursos)

10.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado e seus resultados pela Senhora Prefeita Municipal, após encaminhamento do processo pela Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.4. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Posto de Atendimento (RH da Saúde).

10.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumaré, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Sumaré, 23 de janeiro de 2014

Dra Tania R. B.G. Pupo  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

ANEXO I

Tabela de requisitos, vagas, jornada de trabalho e remuneração

Especialidade	Requisitos para contratação	Vagas	Jornada de Trabalho	*Remuneração (valor/hora)
Médico Cirurgião Plantonista	Graduação em Medicina e especialização em Cirurgia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	07	12 horas semanais	66,80
Médico Ortopedista Plantonista	Graduação em Medicina e especialização em Ortopedia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	07	12 horas semanais	66,80
Médico Clínico Geral Plantonista	Graduação em Medicina. Registro Profissional no Conselho da Categoria	96	12 horas semanais	66,80
Médico Pediatra Plantonista	Graduação em Medicina e especialização em Pediatria. Registro Profissional no Conselho de Categoria	57	12 horas semanais	66,80
Médico Ginecologista Plantonista	Graduação em Medicina e especialização em Ginecologia/Obstetrícia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	09	12 horas semanais	66,80

Médico Emergencista Plantonista	Graduação em Medicina. Registro Profissional no Conselho da Categoria	34	12 horas semanais	66,80
Médico Clínico Geral para Rede Básica	Graduação em Medicina. Registro Profissional no Conselho da Categoria	09	60 horas/mensais	41,17
Ginecologia/ Obstetrícia Rede básica	Graduação em Medicina e especialização em Ginecologia/Obstetrícia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	05	60 horas/mensais	41,17
Pediatria para Rede Básica	Graduação em Medicina e especialização em Pediatria. Registro Profissional no Conselho de Categoria	03	60 horas/mensais	41,17
Psiquiatria (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Generalista/ Saúde da Família	Graduação em Medicina e especialização em Saúde da Família. Registro Profissional no Conselho de Categoria	07	60 horas/mensais	41,17
Infectologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Infectologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Urologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Urologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17

Pneumologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Pneumologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Otorrinolaringologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Ortopedista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Ortopedia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Reumatologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Reumatologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	01	60 horas/mensais	41,17
Oftalmologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Oftalmologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	02	60 horas/mensais	41,17
Cardiologista (ambulatório)	Graduação em Medicina e especialização em Cardiologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria	02	60 horas/mensais	41,17

\* Na remuneração acima, não estão contidos adicionais.

**Anexo II**  
**Descrição de atividades e atribuições**

**Descrição do cargo de Médico**

Descrição do cargo de Médico
<p>1 - Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;</p> <p>2 - Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;</p> <p>3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;</p> <p>4 - Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;</p> <p>5 - Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;</p> <p>6 - Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;</p> <p>7 - Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;</p> <p>8 - Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;</p> <p>9 - Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;</p> <p>10 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;</p> <p>11 - Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;</p> <p>12 - Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;</p> <p>13 - Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;</p> <p>14 - Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;</p> <p>15 - Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção;</p>

Descrição do cargo de Médico
<p>16 - Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;</p> <p>17 - Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;</p> <p>18 - Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;</p> <p>19 - Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;</p> <p>20 - Promover atividades de capacitação, formação e educação;</p> <p>21 - Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;</p> <p>22 - Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;</p> <p>23 - Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;</p> <p>24 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>25 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO PEDIATRA**

Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

**ATRIBUIÇÕES DO MEDICO ORTOPEDISTA**

- Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetadas.
- Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteo-articular.
- Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação.
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento.
- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSQUIATRA**

As atribuições do Médico Psiquiatra são as inerentes às funções desta especialidade médica (psiquiatria), que serão desenvolvidas conjuntamente e em acordo com o trabalho de Assistência Terapêutica Integral e da Psicologia Médica.



- Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica.
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença.
- Prestar atendimento em urgências e emergências.
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrografia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese.
- Realizar exame somático, mental e complementares. Quando necessário.
- Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental.
- Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/ reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. -Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento.
- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente.
- Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE: MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REUMATOLOGISTA:**

Fazer exames médicos emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA:**

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão; Efetuar exames médicos e diagnósticos; Prescrever medicamentos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente; Executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; Correlacionar adequadamente os Parâmetros de Acuidade Visual para confirmação da visão residual; Conhecer a seqüência correta e completa do exame ocular, bem como sua interpretação, para cada caso; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INFECTOLOGISTA:**

Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico, requisitar exames complementares; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município, participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho,

quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras tarefas correlatas e específicas de infectologia.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO GENERALISTA**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO SERVIÇO SAMU: MÉDICO**

Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar ou de urgência, atuando nas áreas de suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, e se necessário na área de regulação médica.

**Requisitos Gerais:**

Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada

conforme portaria 2048/2002 em seu Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

**Competências/Atribuições:**

Conhecer a rede de serviços da região e suas especificidades; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias bem como nas unidades de saúde solicitantes, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica, cumprir as determinações da central de regulação desde que não infrinja o código de ética médica e penal e quando necessário (se assim o município julgar necessário) exercer a regulação médica do sistema que tem como objetivo: manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema.

**COMPETENCIAS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS EMERGENCISTAS**

Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar ou de urgência, atuando nas áreas de suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, e se necessário na área de regulação médica.

**Requisitos Gerais:**

Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme portaria 2048/2002 em seu Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

Conhecer a rede de serviços da região e suas especificidades; realizar os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade médica e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico em outros serviços; obedecer ao código de ética médica, cumprir as determinações da central de regulação desde que não infrinja o código de ética médica e penal e quando necessário (se assim o município julgar necessário), manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica quando em situações necessárias inerentes ao quadro de urgência; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema.

**Anexo III**  
**Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Simplificado**

Data de início	Data Final	Ação ou Atividade
27/01/2014	05/02/2014	Inscrição no processo seletivo
	10/02/2014	Análise, pela comissão do processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados.
	14/02/2014	Divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo por emprego/especialidade
	17/02/2014	Recursos sobre a análise dos títulos.
	20/02/2014	Resposta aos recursos apresentados
	21/02/2014	Divulgação do resultado final e convocação para a 1ª reunião de preenchimento de vagas

- Obs nº 1: Este cronograma é uma previsão que pode sofrer alterações mediante decisão da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se ocorrerem serão tornadas públicas.
- Obs nº 2: O cronograma relativo às reuniões posteriores será divulgado no momento da referida convocação.

**Anexo IV**  
**Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado**

Ficam nomeados na forma do item 1.1 deste edital de Processo Seletivo Simplificado para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

**Pela Secretaria Municipal de Saúde:**

- Fauzia Abbas Raiza, Superintendente de Gestão e Planejamento, que presidirá a Comissão de Seleção;
- Lanna V. Romano, Assessoria Jurídica
- Reginaldo Caldeira de Souza, Gerente de Rh Saúde

**Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:**

- Antonio Enes Junior - Secretário Municipal de Administração e recursos Humanos
- Bernardo Leite de Camargo - Superintendente de Gestão de Pessoas

Esta Comissão de Seleção destina-se exclusivamente ao presente Processo Seletivo Simplificado e as suas atribuições são as previstas neste Edital.

**Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Médico nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetria, Pediatria, Psiquiatria, e Médico de Saúde da Família**

**Formulário de Inscrição<sup>1</sup>**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

(Não preencha - campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Via destinada à organização do Processo Seletivo Simplificado.

Especialidade pretendida: \_\_\_\_\_

**Observações importantes:** O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição e optar por apenas uma das especialidades oferecidas no Processo Seletivo Simplificado. A opção por mais de uma especialidade implica na exclusão do candidato no Processo Seletivo. O número de inscrição do candidato será divulgado quando da confirmação de inscrição.

Os candidatos deverão apresentar os títulos na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Rh), localizado à Av. Brasil, 1111 - Jd. Seminário - Nova Veneza - Sumaré/SP CEP: 13117-310, até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2014. Após essa data os títulos não serão aceitos.

Sumaré, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato (a) \_\_\_\_\_.

Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Médico nas especialidades de Cirurgião Plantonista, Ortopedista Plantonista, ginecologista Plantonista, Emergencista Plantonista, Pediatra Plantonista, Clínico Plantonista, Cardiologista (ambulatorio), Oftalmologista ambulatorio, Reumatologista (ambulatorio), Ortopedista (ambulatorio), Otorrinolaringologista (ambulatorio), Pneumologista (ambulatorio), Psiquiatra (ambulatorio), Urologista (ambulatorio), Infectologista (ambulatorio), Clínico para Rede Básica, Ginecologista para Rede Básica, Pediatra Rede básica, Generalista/PSF

Formulário de Inscrição<sup>2</sup>

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ N° de Filhos: \_\_\_\_\_

Identidade n°: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Especialidade pretendida: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.

O candidato acima identificado realizou sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 01/2014, da Prefeitura Municipal de Sumaré

Os candidatos deverão apresentar os títulos na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Rh), localizado à Av. Brasil, 1111 - Jd. Seminário - Nova Veneza/ Sumaré -SP, até as 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2014. Após essa data os títulos não serão aceitos.

Sumaré, \_\_\_\_\_

Nome do (a) servidor (a) responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

## Prefeitura de Sumaré cria comitê municipal de combate à dengue, que deflagra ações para evitar epidemia



A Prefeitura de Sumaré criou no último dia 17 de janeiro o Comitê Municipal de Antropozoonoses. O motivo é o grande risco de uma nova epidemia da doença na cidade em 2014, o que gera a necessidade de deflagração de novas ações este ano, além da intensificação do trabalho cotidiano de combate ao mosquito *Aedes aegypti* que já é feito pela equipe antidengue da Prefeitura.

Integrado por representantes de vários setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, o Comitê irá elaborar e executar um planejamento integrado de ações envolvendo diversas secretarias, além do Conselho Municipal de Saúde, para o combate e prevenção da dengue e diversas doenças transmitidas através de animais ou insetos.

O regimento interno do comitê já foi aprovado por unanimidade. O documento irá nortear as ações do grupo em prol do combate ao mosquito *Aedes aegypti*, agregando ações aos trabalhos que já são feitos pelas equipes antidengue da Prefeitura.

Além da Secretaria de Saúde, integram o Comitê Municipal de Antropozoonoses de Sumaré representantes das secretarias de Serviços Públicos, Obras, Finanças, Inclusão Social, Meio Ambiente, Educação, Habitação, Segurança, Comunicação, Procuradoria Jurídica, além de DAE e do Conselho Municipal de Saúde.

### JOÃO PAULO 2º

As primeiras ações do Comitê também já foram traçadas. Chegou-se a um consenso de que essas ações devem ser realizadas em bairros ou regiões onde foi constatado um risco de número elevado de infectados, como é o caso do Jardim João Paulo 2º, que já tem 7 casos suspeitos de dengue apenas neste mês. O bairro está recebendo o trabalho de nebulização desde o último dia 20, visando matar os mosquitos adultos e impedir novas contaminações.

### APOIO DA POPULAÇÃO

A Secretaria de Saúde alertou ainda para a importância do trabalho em conjunto com a população. "Sabemos que o Poder Público, sozinho, não conseguirá vencer a dengue. O apoio da população é fundamental, eliminando os criadouros do mosquito de suas residências. Mas a criação desse comitê é um grande passo para a realiza-

ção de um trabalho mais efetivo, pois integra as várias secretarias e, assim, conseguiremos atingir um número maior de locais e de pessoas", afirmou a titular da pasta.

### NÚMEROS

Em 2013, Sumaré registrou quase 2,5 mil casos de dengue, o equivalente a praticamente 1% da população da cidade. O recorde histórico da epidemia foi em 2007, quando a cidade registrou 3.699 casos positivos. No entanto, a Secretaria de Estado da Saúde trabalha com a possibilidade de a doença atingir novamente 1% da população agora em 2014.

### Prefeitura inicia coleta de dados do índice de Breteau, que mede o risco de dengue

A Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré começou na última segunda-feira, dia 20 de janeiro, a coleta de dados do Índice de Breteau, que mede o nível de infestação de larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, nos imóveis de todas as regiões da cidade. O índice, que permite identificar o tipo de criadouro predominante no domicílio, é calculado de acordo com o número de focos encontrados nos domicílios vistoriados.

A Secretaria de Saúde pede a colaboração dos moradores, permitindo a entrada dos agentes nas residências para realizar o Índice de Breteau. "Todos os servidores destacados para esta ação estão devidamente uniformizados e com crachá de identificação. Ao entrar nas residências, os agentes vistoriam toda a casa. Por isso, pedimos a colaboração dos moradores, permitindo a entrada destes funcionários, uma vez que esta vistoria se faz importante para que possamos definir as futuras ações de combate ao mosquito da dengue em nossa cidade", explicou o veterinário e gerente do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses).

A cidade de Sumaré possui 42 Agentes de Controle de Endemia, e mais de 100 Agentes Comunitários que também trabalham no controle do vetor da doença (o mosquito), além do apoio do Estado, através da SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), nas ações de nebulização (bloqueio químico em áreas com transmissão confirmada da doença).



## Rua e retorno na Avenida Rebouças mudam de sentido a partir desta sexta, dia 24, lembra Secretaria de Mobilidade de Sumaré



Motoristas que trafegavam pela Avenida Rebouças, altura do cruzamento com a Avenida Marcelo Pedroni, no Centro de Sumaré, no final da manhã da quarta-feira, dia 22 de janeiro, notaram a grande movimentação de equipes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural da Prefeitura no local. Elas realizavam a pintura da nova sinalização de solo que deve ser obedecida pelos motoristas já a partir desta sexta-feira, dia 24 de janeiro, envolvendo o retorno existente no início da Rua Benedito Simeão de Camargo, que passará a ser permitido apenas em um sentido, bem como a reversão do próprio sentido desta rua.

Faltava apenas a pintura de três sinais de "pare", que só podem ser feitas no dia da mudança, ou seja, no início da manhã desta sexta-feira. Provavelmente, a coberta das placas que foram instaladas no local, com a efetivação da alteração, ocorra por volta das 10h30 da manhã desta sexta.

Para indicar as mudanças, foram instaladas 10 novas placas verticais, ainda cobertas com lona preta. Desde a última semana, já haviam sido instalados quatro banners que anunciavam a mudança marcada para esta sexta-feira. Além da nova sinalização horizontal (pinturas de solo) e vertical (placas), há também uma novidade: a pintura, no leito do cruzamento da Rebouças com a Benedito Simeão de Camargo, em frente ao restaurante Subway, de nova sinalização de solo na forma de um quadriculado amarelo, indicando a existência de uma "zona de conflito".

É uma sinalização que indica que o motorista que trafega pela Rebouças não deve interromper o cruzamento. Como há um semáforo logo à frente, e haverá um novo tráfego de veículos cruzando a Avenida Rebouças, o motorista que segue pela avenida deve ficar atento para não "fechar" o cruzamento de quem vai para o Parque Franceschini.

### SAIBA MAIS

A partir deste dia 24 de janeiro, quem trafega pela Avenida Rebouças obedecerá a mudança de sentido de direção da Rua Benedito Simeão de Camargo, que liga a Rua Vécio José Alves à própria avenida, altura do Parque Franceschini. A alteração visa melhorar as condições de tráfego e de segurança na própria Rebouças, e vai afetar também o retorno duplo existente atualmente no local, em frente ao restaurante Subway.

Atualmente, a rua tem sentido Bairro-Centro (o tráfego vai em direção à Rebouças). Após a modificação, o sentido será Centro-Bairro, até chegar à Rua Vécio José Alves, e o retorno no canteiro central da Rebouças terá sentido também único, em direção ao Parque Franceschini.

Assim, com a alteração, quem estiver trafegando pela Avenida Rebouças, no sentido Nova Odessa-Centro de Sumaré, estará proibido de fazer o retorno próximo ao restaurante Subway. A alternativa será seguir reto até o semáforo logo à frente, no cruzamento com a Avenida Marcelo Pedroni, e virar à esquerda.

No sentido contrário, para quem segue na pista sentido Centro de Sumaré-Nova Odessa, o retorno continuará liberado, mas com a diferença que esta opção dará acesso direto ao Parque Franceschini, graças à reversão da direção da Rua Benedito Simeão de Camargo.

Os condutores que trafegarem pela Rua Vécio José Alves também devem se atentar à alteração, pois estarão proibidos de virar à esquerda ou à direita nesta via para acessar a Rua Benedito Simeão de Camargo (devido à inversão desta segunda).

A medida é necessária para agilizar o acesso aos bairros Parque Franceschini e Parque da Floresta, evitando o gargalo representado pelo semáforo do cruzamento da Rebouças com a Marcelo Pedroni.

## Interessados já podem se inscrever no Programa de Auxílio Transporte da Prefeitura de Sumaré

Os alunos de cursos técnicos e superiores de Sumaré que vão estudar em outras cidades e que são membros de famílias com renda per capita de até um salário mínimo já podem se inscrever no Programa de Auxílio Transporte da Prefeitura, que reembolsa 40% do gasto com a van ou ônibus fretado utilizado pelo estudante. Atualmente, há 2.500 alunos incluídos no programa municipal, que recebe investimento mensal da ordem de R\$ 15 mil ao longo do ano letivo. O valor sai do orçamento anual da Prefeitura.

Podem fazer o pedido todos os estudantes maiores de 12 anos que aprendem uma profissão em escola técnica, faculdade ou universidade situada em outro município. "Este programa da Secretaria Municipal de Educação é destinado tanto para alunos da Rede Pública quanto para estudantes de cursos técnicos ou universitários particulares", esclareceu a Prefeitura. A subvenção é destinada exclusivamente a moradores de Sumaré.

Para fazer a inscrição, é necessário apresentar

RG, CPF, Declaração ou Atestado de Matrícula, comprovante de endereço em Sumaré e comprovação de renda. A documentação deve ser levada no Setor de Transporte Escolar, localizado no segundo andar do Centro Administrativo de Nova Veneza (o antigo Seminário localizado na Avenida Brasil, nº 1.111), sala 159.

As inscrições podem ser feitas durante todo o ano e a emissão das carteirinhas, em média, leva dois dias caso a documentação esteja em ordem. Para ter

direito ao benefício, no entanto, a renda total da família não pode ultrapassar um salário mínimo por pessoa. Atualmente, o mínimo está definido em R\$ 724.

O Programa de Auxílio ao Transporte Escolar é instrumento importante na política de garantia do acesso ao serviço educacional na cidade. Ano passado, foi feita uma avaliação no sistema e, gradualmente, serão realizadas mudanças com o objetivo de melhorar e ampliar este atendimento.

## Secretarias de Habitação e Inclusão Social de Sumaré promovem reuniões de orientações sobre boa convivência no Residencial Emílio Bosco

Membros das secretarias de Habitação e de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Sumaré, por meio de assistentes sociais do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Matão, além da empresa responsável pelo PTTS (Projeto de Trabalho Técnico Social) relativo ao empreendimento, estiveram na manhã de quinta-feira, dia 23 de janeiro, no Residencial Emílio Bosco, localizado na região do Matão. O objetivo foi reunir alguns moradores para um encontro com orientações sobre a boa convivência dentro do condomínio, tema que tem sido alvo de recorrentes reclamações feitas pelos próprios beneficiários pelo projeto habitacional oficial.

"Convocamos pessoas de alguns blocos do residencial e vamos continuar promovendo outros encontros, embora estas orientações sejam dadas desde que os moradores se mudaram (em outubro de 2013). A maioria das reclamações que recebemos se refere a barulho, crianças que brincam desacompanhadas dentro do condomínio e, o mais grave, o uso de álcool, o que atrapalha bastante a convivência destas famílias", explicou a secretária de Habitação.

Segundo técnicos da Secretaria Municipal de Habitação,

outros encontros como o desta quinta-feira serão promovidos, ampliando a participação de moradores de outros blocos que ainda serão convidados. Além disso, a ideia é que as reuniões funcionem como uma "roda de conversa", com os moradores se posicionando em relação aos assuntos tratados.

### RESIDENCIAL

O empreendimento, destinado a famílias com renda de até R\$ 1,6 mil (Faixa I), recebeu investimento de mais de R\$ 34,7 milhões, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e foi viabilizado por meio de parceria entre a Prefeitura de Sumaré e o Programa "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal. Atendendo às exigências de qualidade do PMCMV, os residenciais são equipados com infraestrutura completa, pavimentação, redes de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica e disponibilidade de acesso ao transporte público. No total, o Residencial Emílio Bosco beneficiou 560 famílias de baixa renda que viviam em ocupações irregulares e áreas de risco de Sumaré.



## Prefeitura de Sumaré é destaque da RMC em ranking de bibliotecas públicas



Sumaré aparece como destaque da RMC (Região Metropolitana de Campinas) em número de bibliotecas públicas em um levantamento elaborado pela SNBP (Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas). Ao todo, o município, de aproximadamente 258 mil habitantes, conta com quatro espaços do tipo – mesmo número, por exemplo, de Campinas, cidade com mais de 1 milhão de habitantes –, ou seja, uma unidade para cada grupo de 64,5 mil pessoas.

Dos 588 municípios do estado de São Paulo, apenas 12 possuem quatro ou mais bibliotecas públicas. No topo do ranking está a cidade de São Paulo, com um total de 132 espaços para atender mais de 10 milhões de habitantes – uma unidade para cada 75,7 mil habitantes, no caso da capital.

Segundo a coordenadora pedagógica da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, a intenção é transformar cada vez mais as bibliotecas da cidade em espaços voltados, além da pesquisa e da busca por conhecimento, também para convívio entre os moradores.

“No ano de 2013, realizamos várias atividades nas bibliotecas, como o ‘Viagem Literária’, confraternizações, o ‘Biblioteca Solidária’ e diversos outros eventos. O intuito é incentivar a comunidade a ocupar esses espaços não só para pesquisas, mas também como lazer”, afirmou a coordenadora.

### BALANÇO 2013

Em levantamento realizado pela Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, em 2013 foram emprestados um total de 8.884 livros nas quatro bibliotecas da cidade. O acervo da rede conta com um total de 47.313

livros de todas as áreas: Filosofia, Religião, Ciências Sociais, Linguística, Ciências Puras, Ciências Aplicadas e Tecnologia, Arte, Lazer, Esporte, Literatura Nacional e Estrangeira, História, Geografia e Biografias.

Quem quiser realizar o cadastro basta ir pessoalmente a alguma das bibliotecas levando comprovante de endereço e um documento com foto. Este cadastro é único, valendo para qualquer uma das bibliotecas públicas municipais. O empréstimo dos livros é válido por 14 dias, que podem ser renovados dependendo da procura.

Veja onde estão as bibliotecas públicas da Prefeitura de Sumaré:

- Biblioteca Municipal “Professor Plínio Machado da Silva”  
Endereço: Rua Geraldo de Souza, 157/221 – Jardim Carlos Basso  
Telefone: (19) 3873-2578
- Biblioteca do Professor e Infantil “Myrella Rossi Mobilon”  
Endereço: Av. Rebouças, 3321 – Jardim Carlos Basso  
Telefone: (19) 3873-9469
- Biblioteca Ramal do Centro Cultural do Matão  
Endereço: Av. Emílio Bosco, 1604 – Jardim Santa Clara  
Telefone: (19) 3838-1370
- Biblioteca Ramal do Bom Retiro  
Endereço: Rua Domingos Conrardo, 468 – Jardim Bom Retiro  
Telefone: (19) 3864-9466

## Agemcamp vai adquirir e distribuir a município software que controla ‘câmeras inteligentes’ das prefeituras da RMC

Sumaré sediou, na manhã desta terça-feira, 21 de janeiro, a 145ª reunião do Conselho de Desenvolvimento da RMC (Região Metropolitana de Campinas), que abrange 20 municípios. O local escolhido foi a sede do Clube Recreativo, na Avenida Rebouças, que cedeu o espaço gratuitamente. Foi divulgado na reunião que a Agemcamp (Agência Metropolitana) vai adquirir via licitação, e disponibilizar gratuitamente aos municípios, o software de controle dos sistemas de videomonitoramento “inteligentes” que estão sendo implantados em diversos municípios, também com recursos do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitana de Campinas).

Graças ao convênio com a RMC, a Prefeitura de Sumaré teve aprovado recentemente o repas-

se de R\$ 600 mil para a instalação do sistema nas principais vias da cidade, e já está em processo de preparação da licitação para a aquisição. Tratam-se de 21 câmeras do tipo OCR, as chamadas “câmeras inteligentes”, que fazem o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos. Seis cidades da RMC já contam com o sistema, mas cada uma teve que providenciar a aquisição do próprio software.

A Prefeitura de Sumaré destacou novamente a importância do videomonitoramento inteligente, bem como de mais esta parceria com a Agemcamp, pela qual as cidades que estão recebendo os recursos para aquisição dos equipamentos vão contar também com as licenças de um software.

O Conselho de Desenvolvimento da RMC, através da Agemcamp, tem se tornado um parceiro

cada vez maior das ações de Segurança Pública implementadas pelas prefeituras. Além dos recursos para aquisição dos equipamentos, também foi aprovada a disponibilização dos programas que vão operar estas câmeras. Assim, garante-se também a integração entre os sistemas de cada município, que poderão trocar informações automaticamente. E, quanto mais informação, mais eficiente será o sistema regional de câmeras no combate à criminalidade.

“Já contratamos uma empresa que nos auxiliará na confecção do edital através do qual vamos adquirir, provavelmente através de concorrência pública, o software e as licenças para a operação das câmeras do videomonitoramento regional, de forma que os sistemas de todos os municípios ‘con-

versem’ entre si. Será um software tão eficaz que nem será preciso um operador olhando constantemente a tela: ele fará automaticamente a vigilância conforme os critérios definidos pelos gestores de Segurança Pública. Esperamos, em até três meses, ter este software já contratado e disponibilizado para os municípios da RMC”, explicou o diretor técnico da agência, Orestes Camargo Neves.

Segundo a diretora executiva da Agemcamp, Ester Viana, os convênios já firmados com as prefeituras da RMC prevêem a instalação de 964 câmeras do tipo OCR, mas ela acredita que as próprias prefeituras devem alocar recursos na aquisição de mais equipamentos e que, nos próximos anos, este total chegue a 2.000 equipamentos.

## Prefeitura de Sumaré assina convênio para construção do 1º ‘Centro Novo Dia’ da cidade, para atendimento a idosos carentes

A Prefeitura de Sumaré assinou na última semana, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em São Paulo, um convênio através do qual a Prefeitura vai implantar o primeiro Centro Novo Dia da cidade, voltado ao atendimento diurno de idosos carentes do município. Através do convênio, Sumaré vai receber R\$ 500 mil do Governo do Estado para utilizar na obra. Como contrapartida, a Prefeitura oferecerá cerca de R\$ 325 mil, além do mobiliário, equipe, veículo, manutenção e outras despesas decorrentes do funcionamento.

A efetivação do convênio depende apenas da entrega de toda documentação solicitada, o que já está sendo providenciado pela Municipalidade. Trata-se de mais uma importante parceria da Prefeitura de Sumaré com o Governo do Estado. O Centro Novo Dia vai complementar o atendimento

voltado às pessoas com mais de 60 anos que já são atendidas pelo Município no CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade) da Prefeitura. Atualmente, cerca de 1.200 idosos participam das atividades que auxiliam na melhora da qualidade de vida destas pessoas. Com esse novo serviço, esse número deve aumentar.

Os idosos participantes do programa da Melhor Idade já desfrutam de atividades socioeducativas, ocupacionais, físicas, recreativas e de lazer, geralmente no CCTI, que fica em Nova Veneza.

Após a concretização da parceria, o próximo passo é dar início ao processo licitatório para a escolha da empresa que vai construir o Centro Novo Dia de Sumaré. O prazo para realização da obra e início das atividades é de até 2 anos a partir da concretização do convênio. Segundo a Secretaria de

Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, o Centro Novo Dia deverá ser instalado na região do Maria Antônia, mais precisamente em área pública institucional situada na Rua Evaristo L. da Silva, s/nº, no Jardim dos Ipês.

A expectativa é que o Centro Novo Dia atenda, em média, 60 pessoas por dia. Serão idosos a partir dos 60 anos com algum grau de limitação ou dependência. Além de proteger e garantir meios de envelhecimento ativo com oferta de ações de saúde, educação, cultura, lazer e assistência social, o serviço dará retaguarda às ações do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), que já atua sistematicamente quando há violação de direitos do idoso.

### O CENTRO

O Centro Novo Dia é um espaço de acolhimento, proteção e convivência de idosos semidependentes, com idade igual ou superior a 60 anos. A prioridade do atendimento é para aqueles cujas famílias não têm condições de dar atenção e cuidado durante o dia, pois precisam trabalhar. Ao final da tarde, o idoso volta para sua casa, sem perder os vínculos familiares.

O local oferece alimentação, atividades de lazer, cultura, banheiros adaptados, área de descanso e sala de convivência com TV com DVD, enfermaria e computadores para aulas de informática. O projeto é parte do Programa São Paulo Amigo do Idoso, lançado em 2012 pelo governador Geraldo Alckmin e que prevê a implantação de 108 Centros Novo Dia e 126 Centros Conviver em todo o Estado de São Paulo.



# Prefeitura de Sumaré garante ampla divulgação e debate sobre concessão dos serviços de Água e Esgoto através de cronograma de reuniões setoriais

Concessão vai trazer o resultado esperado pelo maior interessado neste assunto, que é o povo de Sumaré



A Prefeitura de Sumaré e o DAE (Departamento de Água e Esgoto) destacaram esta semana que o processo de concessão onerosa por período determinado dos serviços de Saneamento Básico da cidade está sendo amplamente divulgado e debatido com a comunidade sumareense, da forma mais transparente possível, através de um extenso cronograma de apresentações e reuniões com órgãos da entidade civil organizada.

O cronograma de reuniões teve início no último dia 16, com a apresentação, aos vereadores, do estudo que apontou a concessão através de licitação pública como única forma de garantir os investimentos da ordem de R\$ 360 milhões necessários para melhorar o sistema de água e esgoto da cidade, universalizando o acesso aos serviços de Saneamento Básico, evitando que novas empresas deixem de se instalar na cidade como vem ocorrendo, acabando com a constante falta de água e tratando todo o esgoto doméstico.

No mesmo dia, o estudo foi explicado aos secretários municipais e à diretoria do DAE. Na última terça-feira, dia 21, foi a vez dos

demais servidores da autarquia municipal acompanharem a apresentação, em reunião realizada no auditório do Centro Administrativo de Nova Veneza. Também participaram vereadores e representantes do sindicato dos servidores municipais. Cerca de 200 pessoas acompanharam a reunião.

No dia 22, o assunto foi apresentado e debatido com representantes do setor empresarial da cidade, em reunião que ocorreu na sede da ACIAS (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária) que contou com a presença da diretoria da Associação e cerca de 30 empresários sumareenses.

Também haverá a realização de audiências públicas, em momento mais adiantado do processo e antes da publicação do edital.

## TRANSPARÊNCIA

A intenção da Prefeitura é se reunir com todos os segmentos da sociedade ao longo das próximas semanas, como os párocos da Igreja Católica e os pastores evangélicos, que são importantes multiplicadores de informação, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), as entidades assistenciais beneficentes, o Conse-

lho Municipal de Saúde, os clubes de serviço, entre outros.

Segundo a Prefeitura, a intenção é dar total transparência aos procedimentos preparatórios, além de dar continuidade à prestação de contas sobre como se encontra o DAE – um processo que começou ainda em meados do ano passado, quando a direção da autarquia deu uma primeira coletiva de imprensa sobre os problemas financeiros e de infraestrutura do órgão.

A atual gestão está explicando em detalhes todas as alternativas que foram exaustivamente analisadas ao longo dos últimos meses, justificando porque a concessão, a parceria com a iniciativa privada, foi o único caminho encontrado pelos técnicos do governo municipal para acabar com a falta de água, tratar 100% do esgoto que a cidade gera, melhorar a qualidade de vida e a saúde da população e deixar de perder empresas por incapacidade de fornecer água. O Município precisa investir milhões de reais urgentemente nesta área, mas nem a Prefeitura, e muito menos o DAE, têm condições próprias de arcar com

este investimento.

A Prefeitura lembra que encontrar uma solução para os serviços de Água e Esgoto é um desafio que, com muita seriedade e responsabilidade, está sendo enfrentado com análises e estudos técnicos, e que a opção pela concessão vai trazer o resultado esperado pelo maior interessado neste assunto, que é o povo de Sumaré.

Todas as possibilidades que foram analisadas tiveram sua viabilidade descartada uma a uma, restando apenas a busca por um parceiro que disponha dos imensos recursos financeiros necessários para estas obras emergenciais, no curto e médio prazo.

Assim, a Prefeitura tem a absoluta convicção de que encontrou a melhor solução, a que vai trazer resultados altamente positivos para a população da forma mais rápida, e por isso faz questão de compartilhar as informações através de todo este trabalho de esclarecimento. A Prefeitura está construindo esse processo junto com a sociedade sumareense.